



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

DECRETO Nº. 3099/GP/19

De 12 de Julho de 2019

PUBLICADO NO ÁTRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 12/07/19


Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula: 798-1

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, ESTABELECIDO NO ARTIGO 53, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 873/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica c/c a Lei 873/2018,

DECRETA

Art. 1º. A contribuição mensal (custo normal) da Câmara de Vereadores, Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal nº. 9.717, alterado pelo art. 10º da Lei Federal nº. 10.887, e ainda, previsto no inciso III do art. 44 da Lei Municipal n. 873/2018, de 06 de dezembro de 2018, permanecerá em 15,66% (quinze inteiro e sessenta e seis centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Art. 2º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial realizada no mês de maio de 2019 que será amortizado conforme a tabela I do anexo I deste Decreto, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Parágrafo único - O déficit mencionado no caput do artigo será amortizado em 26 (vinte e seis) anos a contar da publicação deste Decreto, o qual somara alíquota suplementar com a alíquota do custo normal que será estipulada a cada ano por avaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I deste Decreto poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.


Anildo Alberton
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

ANEXO I
TABELA I
PLANO DE AMORTIZAÇÃO

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2019	5,01%	7.901.296,69	19.704.105,13	1.182.246,31	395.854,96	20.490.496,47
2	2020	6,27%	7.980.309,66	20.490.496,47	1.229.429,79	500.443,13	21.219.483,13
3	2021	7,53%	8.060.112,75	21.219.483,13	1.273.168,99	607.083,48	21.885.568,63
4	2022	8,79%	8.140.713,88	21.885.568,63	1.313.134,12	715.806,59	22.482.896,16
5	2023	10,05%	8.222.121,02	22.482.896,16	1.348.973,77	826.643,46	23.005.226,47
6	2024	11,31%	8.304.342,23	23.005.226,47	1.380.313,59	939.625,48	23.445.914,58
	2025	12,58%	8.387.385,65	23.445.914,58	1.406.754,87	1.054.784,48	23.797.884,98
8	2026	13,84%	8.471.259,51	23.797.884,98	1.427.873,10	1.172.152,69	24.053.605,39
9	2027	15,10%	8.555.972,10	24.053.605,39	1.443.216,32	1.291.762,79	24.205.058,92
10	2028	16,36%	8.641.531,83	24.205.058,92	1.452.303,54	1.413.647,88	24.243.714,58
11	2029	17,62%	8.727.947,14	24.243.714,58	1.454.622,87	1.537.841,49	24.160.495,96
12	2030	18,88%	8.815.226,61	24.160.495,96	1.449.629,76	1.664.377,61	23.945.748,11
13	2031	20,14%	8.903.378,88	23.945.748,11	1.436.744,89	1.793.290,67	23.589.202,33
14	2032	21,40%	8.992.412,67	23.589.202,33	1.415.352,14	1.924.615,55	23.079.938,92
15	2033	22,66%	9.082.336,80	23.079.938,92	1.384.796,34	2.058.387,60	22.406.347,65
16	2034	23,92%	9.173.160,16	22.406.347,65	1.344.380,86	2.194.642,63	21.556.085,88
17	2035	25,19%	9.264.891,77	21.556.085,88	1.293.365,15	2.333.416,92	20.516.034,11
18	2036	26,45%	9.357.540,68	20.516.034,11	1.230.962,05	2.474.747,24	19.272.248,92
19	2037	27,71%	9.451.116,09	19.272.248,92	1.156.334,94	2.618.670,81	17.809.913,04
20	2038	28,97%	9.545.627,25	17.809.913,04	1.068.594,78	2.765.225,39	16.113.282,44
21	2039	30,23%	9.641.083,52	16.113.282,44	966.796,95	2.914.449,19	14.165.630,20
22	2040	31,49%	9.737.494,36	14.165.630,20	849.937,81	3.066.380,94	11.949.187,07
23	2041	32,75%	9.834.869,30	11.949.187,07	716.951,22	3.221.059,88	9.445.078,41
24	2042	34,01%	9.933.218,00	9.445.078,41	566.704,70	3.378.525,77	6.633.257,35
25	2043	35,27%	10.032.550,18	6.633.257,35	397.995,44	3.538.818,86	3.492.433,93
26	2044	36,53%	10.132.875,68	3.492.433,93	209.546,04	3.701.979,96	0,00

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

Anildo Alberton
Prefeito